

## **RESOLUÇÃO Nº 16/2020, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Nomeia a Comissão Eleitoral para o processo eleitoral de composição do Conselho Municipal dos Direitos e Cidadania da Pessoa com Deficiência – Gestão 2021/2022 e dá outras providências.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS E CIDADANIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMPCD**, no uso das atribuições elencadas na Lei Municipal nº 2.315/2011 e considerando,

O Decreto Municipal nº 9.234/2020, de 12 de maio de 2020 que reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território do Município de Novo Hamburgo para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), adere o Sistema de Distanciamento Controlado estabelecidas no Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020 e dá outras providências;

As orientações dos órgãos de saúde para prevenção e enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19);

A Lei Municipal nº 2.315/2011, de 29 de agosto de 2011 que cria o Conselho Municipal dos Direitos e Cidadania da Pessoa Com Deficiência – CMPCD, e dá outras providências;

O Decreto Municipal nº 9.429/2020, de 27 de outubro de 2020 que altera o Decreto nº 8.576, de 23 de novembro de 2018, que nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos e Cidadania da Pessoa com Deficiência, prorroga o mandato da Gestão 2018/2020 e dá outras providências;

A Resolução nº 15/2020, de 12 de agosto de 2020 do CMPCD que suspende o processo eleitoral para composição do Conselho Municipal dos Direitos e Cidadania da Pessoa com Deficiência – Gestão 2020/2022 e dá outras providências.

As deliberações da plenária ordinária realizada em 16/11/2020, registradas na ata nº 132/2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** a Comissão Eleitoral para o processo eleitoral de composição do Conselho Municipal dos Direitos e Cidadania da Pessoa com Deficiência – Gestão 2021/2022 com os seguintes integrantes:

- a) Daniel Zanotta – Secretaria Municipal de Educação – SMED;
- b) Jacinta Sidegum Renner – Associação Pró-Ensino Superior em Novo Hamburgo – ASPEUR/Universidade Feevale;
- c) Márcio Josias Becker – Ordem dos Advogados do Brasil. Subseção de Novo Hamburgo – OAB
- d) Roberto Zang Anderson – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos – SEMOPSU

**Art. 2º. INFORMAR** que compete a Comissão Eleitoral:

- a) Coordenar, supervisionar, dirigir e promover o processo eleitoral de eleição dos representantes da sociedade civil;
- b) Coordenar, supervisionar, dirigir e promover a eleição da Diretoria;
- c) Definir e garantir a infraestrutura para realização das eleições;
- d) Elaborar e divulgar documentos, editais e cédulas para efetivação do pleito;
- e) Habilitar as entidades ainda não inscritas no CMPCD;
- f) Receber, analisar, deferir e divulgar as inscrições aptas, organizar as cédulas e o processo de votação;
- g) Julgar recursos;
- h) Escrutinar os resultados das eleições;
- i) Nomear e dar posse aos eleitos como representantes da sociedade civil e indicados pelo Poder Executivo, imediatamente após o pleito.

- j) Providenciar a eleição da Diretoria;
- k) Emitir e assinar as atas de eleição e posse;
- l) Decidir casos omissos.

**Art. 3º. ESTABELECE**R que a Comissão Eleitoral escolherá um coordenador entre seus membros.

**Art. 4º. ESTABELECE**R que a Comissão Eleitoral será responsável pela formalização dos atos administrativos decorrentes do processo de eleitoral, subscrevendo ofícios, resoluções e demais documentos relacionados ao processo, sendo extinta, automaticamente, quando concluída a eleição e dada a posse aos novos integrantes da Diretoria do CMPCD.

**Art. 5º.** O Edital do processo de eleição dos representantes da sociedade civil e composição da Diretoria – Gestão 2021/2022 deverá ser apresentado pela Comissão Eleitoral à plenária do CMPCD.

**Art. 6º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**CARLOS LUIZ SPENGLER**  
**Presidente**